

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
Gabinete do Prefeito

Lei nº 105/ 94.

Dispõe sobre o desconto para pagamento do IPTU/94 até o dia 31/01/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o desconto de 20% (vinte por cento) para o contribuinte que pagar seu IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, exercício de 1994, até o dia 31/01/94.

Art. 2º - O desconto concedido pelo artigo anterior, só será dado ao contribuinte que pagar o referido imposto através de cota única.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/01/94, revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, 11 de janeiro de 1994.

  
JOAO ALBERTO TEIXEIRA OLIVEIRA  
PREFEITO